



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS,
ORÇAMENTO E CONTAS E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER Nº 15/2026

Ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2026.

Relator: Vereador Altair Borges

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

Encontra-se em estudo conjunto por estas Comissões Projeto de autoria do Prefeito, onde “Autoriza os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo a conceder reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares.”

A legalidade se extrai da Lei Orgânica que dispõe:

Art. 38 - Serão de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, nas autarquias e fundações públicas, bem como no caso de reajuste, revisão ou qualquer outra forma de alteração de sua remuneração; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 8/2005).

Destaque-se também que a Revisão geral anual é um direito previsto na Constituição Federal, nos seguintes termos:

Art. 37 (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O Projeto de Lei Complementar em questão visa conceder reajuste nos vencimentos no percentual de 4% (quatro por cento), com efeitos a partir de 1º de março de 2026, aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares, representando a revisão geral anual segundo a variação do IPCA acumulado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, a título de reposição salarial (3,81%), acrescido de 0,19% (zero vírgula dezenove por cento) a título de ganho real.

Destaca-se que este percentual incidirá igualmente nas remunerações dos cargos de provimento em comissão de direção, coordenação e assessoramento; nos Adicionais de Responsabilidade - AR's, no Vale Alimentação; no Auxílio Alimentação; nas Gratificações de Plantão Fiscal e Plantão de Vigilância Sanitária, e ainda nos Auxílios Financeiros aos médicos.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Ainda, concede revisão de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, bem como a revisão dos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com o Prejulgado 2.102 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Por fim, afirmamos que o Projeto está em conformidade com o ordenamento jurídico, com exceção da atribuição de ganho real aos agentes políticos, motivo pelo que se apresenta emenda modificativa, a fim de serem contemplados somente com o percentual de 3,81%, a título de reposição salarial.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto estas Comissões exaram parecer favorável à matéria, bem como à emenda apresentada.

Sala das Comissões, 19 de Março de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Altair Borges
Presidente e relator

Jader Gabriel Ioris
Vice-presidente

Mauro Cesar Michelon
Membro

voto

voto

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:

Jader Gabriel Ioris
Presidente

João Carlos Suldowski
Vice-presidente

Julcemir Bombassaro
Membro

voto

voto

voto

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social:

Jader Gabriel Ioris
Presidente

Sabino Zilli
Vice-presidente

Mauro César Michelon
Membro

voto

voto

voto